

EDITAL Nº58, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020**DISPÕE SOBRE AS CONDIÇÕES PARA CESSÃO DE USO DE DISPOSITIVOS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL AOS ESTUDANTES.**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS LONDRINA, no uso das competências que lhe confere a Portaria GR nº 1671, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, seção 02, página 26, considerando a pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e os recentes casos de infecção no Brasil; as orientações para prevenção e controle do coronavírus (COVID-19) da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e da Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR; a missão institucional e a função social dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; torna públicas as condições para cessão, por meio de empréstimo, de dispositivos de informação e comunicação institucionais aos estudantes do *Campus* Londrina do IFPR, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. BASE LEGAL

- 1.1 Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.3 Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.
- 1.4 Decreto nº 9.094 nº de 17 de julho de 2017, que dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos.
- 1.5 Portaria Normativa MEC nº 018, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação de reservas de vagas nas instituições federais de ensino.
- 1.6 Resolução IFPR nº 29, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Regime Didático Emergencial– RDE no Instituto Federal do Paraná.
- 1.7 Resolução IFPR nº 30, de 28 de setembro de 2020, que aprova e institui o Programa Institucional de Auxílio Digital – PRODIGI, no Contexto da Pandemia / COVID-19.
- 1.8 Portaria Normativa PROAD nº 15, de 06 de agosto de 2020, que disciplina os procedimentos de controle patrimonial dos bens móveis para empréstimo ao aluno no âmbito do IFPR.

2. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1 O empréstimo de 29(vinte e nove) aparelhos celulares, recebidos da reitoria do IFPR por meio de doação da Secretaria Especial de Receita Federal do Brasil, 9ª Região Fiscal, conforme Ato de Destinação de Mercadorias - ADM (Processo 15165.720876/2020-12), a estudantes matriculados no Instituto Federal do Paraná - IFPR, em vista da necessidade de substituição de atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais, como medida de prevenção e controle do contágio por covid-19, a fim de garantir as condições de permanência e êxito dos estudantes.
- 2.2 Uma Comissão Temporária de Avaliação e Fiscalização de Incorporações Especiais que será designada pela Direção-Geral acompanhará todo o período de empréstimo, observando os dispositivos constantes da Resolução IFPR nº 30/2020, sobretudo o Capítulo III do Título II e a Seção I do Capítulo IV do Título II.

3.DA FINALIDADE

- 3.1 Cessão provisória de equipamentos eletrônicos aos estudantes do IFPR, Campus Londrina como forma de assegurar o direito à aprendizagem, no processo de substituição das atividades de ensino presenciais por atividades não presenciais no contexto da pandemia de covid-19.

4.DOS BENEFICIÁRIOS E REQUISITOS

- 4.1 Serão considerados elegíveis para fins de empréstimo de equipamentos, os estudantes indicados no Anexo I, de acordo com o Levantamento de Demanda para o Acesso Digital, conforme Edital nº 140/2020, retificado pelo Edital nº 143/2020.

Parágrafo único: Edital interno e/ou informativo local, a ser publicado após classificação, determinará os estudantes que receberão os equipamentos e

tratará sobre o prazo para a retirada dos equipamentos.

4.2 O estudante que tenha solicitado o trancamento de matrícula fica temporariamente inelegível para o programa e poderá ser reabilitado, caso desista da solicitação.

4.3 A seleção dos estudantes para este primeiro edital, respeitado os critérios estabelecidos no artigo 34 da Resolução 30/2020 e o disposto no edital 144/2020, considerou:

A. Estudantes atendidos pelo Programa de Assistência à Situações Emergenciais - PRASE, no campus Londrina;

B. Estudantes ingressantes por cota social de estudantes egressos de escola pública e com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um salário mínimo e meio) nacional;

C. Estudantes que responderam positivamente o Formulário de Auxílio para Inclusão Digital no campus Londrina;

D. Estudantes que responderam positivamente no contato telefônico ou digital realizado pela Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus Londrina e;

E. Estudantes que responderam positivamente o levantamento realizado pelas Coordenações de Cursos do campus Londrina;

4.4 Os estudantes abaixo relacionados manifestaram interesse em receber empréstimo de equipamentos do IFPR, mas não apresentaram documentação comprobatória de renda, devendo, portanto, preencher o Termo de Autodeclaração de Necessidade do Equipamento e Insuficiência Financeira - Anexo II, nos termos do item 4.3 do edital 144/2020.

ESTUDANTE	CURSO
ALESSANDRA ALBINO TOZZO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANA FLÁVIA GIANGIACOMO	TÉCNICO EM PRÓSTE DENTÁRIA
CLERIA LUIZ BALCONI	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
EDIANE APARECIDA MACIEL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
KELVYN DYEGO DA SILVA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
TAIS GARCIA CROSOLETTI	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
THIAGO HENRIQUE BORGES DA SILVA	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

4.5 Os estudantes relacionados no item 4.4 devem enviar o Termo de Autodeclaração de Necessidade do Equipamento e Insuficiência Financeira - Anexo II, devidamente preenchido, para o e-mail secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br até o dia 16/10/2020 (sexta-feira), para avaliação e classificação. O não envio do documento até a data estabelecida impedirá a classificação deste entre os demais, e ensejará a inserção automática do estudante na lista de espera.

4.6 O preenchimento e envio do Termo de Autodeclaração de Necessidade do Equipamento e Insuficiência Financeira ao referido email não garante ao estudante o recebimento do equipamento.

4.7 Estudantes que forem classificados acima do número de equipamentos disponíveis para empréstimo no campus Londrina, serão realocados em lista de espera, podendo receber outros tipos de atendimento institucional à sua necessidade.

4.8 Os estudantes enquadrados nas alíneas *a* e *b* devem preencher o Termo de Autodeclaração de Necessidade do Equipamento - Anexo III, nos termos do item 4.3.1 do edital 144/2020, no ato de retirada do equipamento.

4.9 Para receber o empréstimo de equipamento, o estudante previamente indicado no Anexo I deverá assinar o Termo de Responsabilidade de acordo com Anexo IV.

5.DA RETIRADA DOS DISPOSITIVOS

5.1 Devido ao estado de calamidade pública em virtude da pandemia do Coronavírus, o preparo, a retirada e a devolução dos Dispositivos cedidos para empréstimo serão realizados em conformidade com as recomendações de prevenção, controle e enfrentamento da COVID-19 feitas pelo Ministério da Saúde e pela Comissão de Acompanhamento e Prevenção da COVID-19 do IFPR.

5.2 O período para a retirada dos Dispositivos cedidos para empréstimo dos estudante contemplados neste edital será publicado em edital interno ou/ em informativo local a ser divulgado na página oficial do campus Londrina.

5.3 Caso o/a estudante listado no Anexo I deste edital, não tenha mais interesse pelo empréstimo do dispositivo, deve formalizar sua desistência para o e-mail: secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br, com no mínimo 72 horas de antecedência à data estabelecida para retirada para que seja substituído/a por outro estudante conforme edital 143/2020.

5.4 O/A estudante que não comparecer nos dias e horários estipulados no edital interno e não apresentar justificativa fundamentada através do e-mail: secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br num prazo de 24h, a partir do próximo dia útil à data final estabelecida de retirada dos equipamentos, fica automaticamente desclassificado, sendo chamado o primeiro estudante subsequente da lista de espera.

5.5 Os estudantes contemplados por este edital devem comparecer ao *Campus* Londrina munidos de RG, CPF, se menor de 18 anos, acompanhados de um responsável legal com RG e CPF.

5.6 A retirada dos Dispositivos será realizada mediante assinatura de Termo de Responsabilidade conforme Anexo IV.

5.7 É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, garantir a integridade do Dispositivo cedido para empréstimo.

5.8 Deverá ser mantida a etiqueta patrimonial no Dispositivo emprestado. No caso da etiqueta patrimonial estar danificada, deverá ser solicitada nova emissão ao agente de controle patrimonial antes de realizar o empréstimo.

6. DA PERMANÊNCIA E DEVOLUÇÃO DOS DISPOSITIVOS

6.1 É de inteira responsabilidade da/o estudante ou de suas/seus responsáveis legais, devolver o Dispositivo cedido para empréstimo nas mesmas condições em que o recebeu quando solicitado, inclusive com os respectivos invólucros e acessórios.

6.2 A devolução do Dispositivo ocorrerá mediante assinatura do termo de devolução conforme no Anexo V deste Edital, devendo ser guardada pela/o estudante para futuras conferências.

6.3 A/O estudante que quiser realizar a entrega do Dispositivo antes do término das atividades remotas deverá agendar a entrega por meio do e-mail: secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br, desde que devidamente motivado e justificado.

6.4 O prazo inicial do empréstimo é de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis enquanto perdurar o período de necessidade, mediante expressa solicitação à unidade detentora da carga patrimonial e reavaliação da necessidade, conforme Resolução 30/2020.

7. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO

7.1 O benefício poderá ser encerrado, a qualquer tempo, em qualquer das seguintes condições:

- A. A/O estudante solicitar transferência para outro *campus* do IFPR ou outra instituição de ensino, trancar a matrícula, finalizar ou abandonar o curso;
- B. Forem constatadas irregularidades, inverdades ou omissões nas informações fornecidas;
- C. A/O estudante não realizar as atividades acadêmicas remotas propostas;
- D. Por solicitação da/o estudante ou suas/seus responsáveis legais quando supridas as limitações de acessibilidade digital;
- E. Por constatação de mau uso e falta de zelo na operação do Dispositivo, assim como descumprimento das normas dispostas neste edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Em caso de dúvidas acerca deste edital, o/a estudante deverá contatar a Seção Pedagógica do Campus Londrina, por e-mail (secao.pedagogica.londrina@ifpr.edu.br).

8.2 Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão dirimidos pela Diretoria-Geral, Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e/ou Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do Campus Londrina.

Londrina, 14 de outubro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LUPION POLETI, DIRETOR(a)**, em 15/10/2020, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0924116** e o código CRC **1F4B4B03**.

ANEXO I

ESTUDANTES ELEGÍVEIS PARA RECEBIMENTO DE CELULARES

JOSÉ MIGUEL LISBOA DE MENEZES

LAVÍNIA AMBRÓSIO CARVALHO
NATHAN SOUZA DE OLIVEIRA
RANDHER ORLANDO ROJO LIMA
EVELIN AUGUSTO
FERNANDA GOMES
FRANCIELE KYNIN PEREIRA
ISABELLE RAYANE JUCOSKI FERREIRA
JOSÉ REINALDO PALMA THEODORO
JULIANA CLARO DA SILVA
VIVIANE APARECIDA DA COSTA
VIVIANE VIEIRA DA SILVA RINALDIN
WANDREY CONSOLIN
ADRIANA GONÇALVES
JACKELINNE VENTURA AZEVEDO
JEMUEL HENRIQUE KOKANH DA SILVA
LEILA MARIA COSTA
MARIELY BARBOSA DE OLIVEIRA
ANA FLAVIA MENDES
ALEX JUNIOR MELLO
ANA FLAVIA GIANGIACOMO
CLERIA LUIZ BALCONI
EDIANE APARECIDA MACIEL
ISABELLE LUCIENE DOS SANTOS FURLANETTO
TAIS GARCIA CROSOLETTI
ALESSANDRA ALBINO TOZZO
IGOR JÚNIOR SANTOS
LARISSA ALVES MORENO RAIMUNDO
MARIA ROSA DA SILVA
MAURO LIMA
KELVYN DYEGO DA SILVA
ROBERSON SILVA DO NASCIMENTO
THIAGO HENRIQUE BORGES DA SILVA
WILLIAM YAMADA

ANEXO II**TERMO DE DE AUTODECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO E INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA**

Nome da/o estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:

Nome da/o Responsável:	
RG:	CPF:

A/O estudante acima qualificado ou sua/seu responsável legal solicita inscrição no Edital de Empréstimo/Cessão de Dispositivos de Acessibilidade Digital e declara:

I- Que leu e concorda com os termos estabelecidos no Edital XX;

II- Que no momento desta inscrição apresenta limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a plena realização do Regime Didático Emergencial proposto pelo IFPR;

III- Que a renda per capita (renda total dividida pelo número de pessoas da família) é de:

R\$ _____
(_____).

E compromete-se em:

IV- Empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;

V- Zelar pelo Dispositivo emprestado/cedido e o devolver em caso de cessação das condições que o habilitam ao empréstimo (aquisição de equipamentos próprios, etc.);

VI- Informar imediatamente ao IFPR qualquer situação que implique em prejuízo ao pleno cumprimento da finalidade do Edital XX (tais como roubo, furto, extravio, avarias, problemas técnicos, etc.);

VII- Usar os Dispositivos disponibilizados exclusivamente para fins educacionais.

Londrina, ___ de _____ de 2020.

Estudante

Responsável Legal

ANEXO III

TERMO DE DE AUTODECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DO EQUIPAMENTO

Nome da/o estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:

Nome da/o Responsável:	
RG:	CPF:

A/O estudante acima qualificado ou sua/seu responsável legal solicita inscrição no Edital de Empréstimo/Cessão de Dispositivos de Acessibilidade Digital e declara:

I – Que leu e concorda com os termos estabelecidos no Edital XX;

II – Que no momento desta inscrição apresenta limitações de Acessibilidade Digital, que impedem a plena realização do Regime Didático Emergencial proposto pelo IFPR;

E compromete-se em:

III – Empenhar-se na realização das atividades pedagógicas propostas pelo IFPR;

IV – Zelar pelo Dispositivo emprestado/cedido e o devolver em caso de cessação das condições que o habilitam ao empréstimo (aquisição de equipamentos próprios, etc.);

V – Informar imediatamente ao IFPR qualquer situação que implique em prejuízo ao pleno cumprimento da finalidade do Edital XX (tais como roubo, furto, extravio, avarias, problemas técnicos, etc.);

VI – Usar os Dispositivos disponibilizados exclusivamente para fins educacionais.

Londrina, ____ de _____ de 2020.

Estudante

Responsável Legal

ANEXO IV
TERMO DE RESPONSABILIDADE
EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO – CAMPUS LONDRINA

Nome da/o estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:
Matrícula:	Telefone:	
E-mail:		

Nome da/o Responsável:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Informações do Dispositivo:

Item:	
Tipo de Dispositivo:	
Descrição do Dispositivo:	
Nº do patrimônio:	Estado de Conservação:
Marca e modelo:	Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo: () Alto () Médio () Baixo
Data de entrega:	Data de devolução:

Declaro:

- estar ciente quanto ao disposto no Edital XX;
- ter recebido o Dispositivo relacionado no presente termo, no estado de conservação indicado, pelo qual assumo total responsabilidade pela guarda e conservação, comprometendo-me a realizar a entrega do dispositivo no prazo:

() em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação; ou

() com os seguintes danos e/ou problemas (descrever):

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, se deverá imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de entrega do(s) Dispositivo(s).

Na ocasião de devolução do(s) Dispositivo(s), o presente termo será baixado através do Termo de Devolução.

Londrina, _____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL PELA ENTREGA

ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O OU RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V

TERMO DE DEVOLUÇÃO

EMPRÉSTIMO DE DISPOSITIVO – CAMPUS LONDRINA

Nome da/o estudante:		
RG:	CPF:	Curso/Turma:

Matrícula:	Telefone:		
E-mail:			

Nome da/o Responsável:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Informações do Dispositivo:

Item:	
Tipo de Dispositivo:	
Descrição do Dispositivo:	
Nº do patrimônio:	Estado de Conservação:
Marca e modelo:	Grau de fragilidade ou perecibilidade do Dispositivo: () Alto () Médio () Baixo
Data de entrega:	Data de devolução:

Pelo presente Termo de Devolução, o/a ESTUDANTE acima qualificado declara que devolveu o(s) Dispositivo(s) acima especificado(s).

O servidor abaixo assinado, declara que recebeu o(s) Dispositivo(s) em devolução:

- () nas mesmas condições em que o mesmo foi emprestado; ou
 () com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los):

No caso de identificado dano ao Dispositivo deverá ser realizado os procedimentos previstos no Edital XX.

O presente termo será assinado eletronicamente (não sendo possível, se deverá imprimir, assinar – aluno ou seu responsável pelo uso – digitalizar e incluir no processo), na data de devolução do(s) bem(ns).

Londrina, _____ de _____ de 2020.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

ESTUDANTE BENEFICIÁRIA/O OU RESPONSÁVEL LEGAL

Referência: Processo nº 23411.012257/2020-20

SEI nº 0924116

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | LONDRINA/DG/IFPR/LONDRINA-DG/LONDRINA
Rua João XXIII, nº 600, Londrina - PR | CEP CEP 86060-370 - Brasil